



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 81
QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 2972

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 547/2011 de 27 de Abril de 2011

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão, massa e vinho às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que os Impérios têm de suportar, nomeadamente para a compra de gado;

Considerando o facto de os Impérios carecerem de apoio para poderem realizar as suas Festas Tradicionais e, ainda, o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 80.º e pelas alíneas a), d) e l) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão de um subsídio de € 200,00 (duzentos euros) à Comissão das Festas do Divino Espírito Santo do Império da Trindade, Lomba da Cruz, freguesia de Santo António, do Concelho de Ponta Delgada, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processado pela rubrica 04.07.01. - "Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo do Regional para 2011.

14 de Abril de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 548/2011 de 27 de Abril de 2011

O artigo 156.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, prevê concessão de Licença Sabática ao pessoal docente do Sistema Educativo Regional Público, os respectivos objectivos, duração e efeitos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 159.º do mesmo diploma legal são concedidas duas licenças sabáticas em cada ano escolar, sendo a apreciação dos pedidos da competência de um júri a nomear para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30

**JORNAL OFICIAL**

de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, determino:

O júri de apreciação das candidaturas a licença sabática para o ano escolar de 2011/2012 é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1.º - Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º - Paulo Manuel Ávila Cardoso, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º - Cristina Maria Ávila Cassis, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Docente;

2.º - Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional.

19 de Abril de 2011. - A Directora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 208/2011 de 27 de Abril de 2011**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar EBI Roberto Ivens um apoio financeiro no montante de € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Acção B – Apoio Social, classificação económica 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

18 de Abril de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 209/2011 de 27 de Abril de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2009/2010 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Manuel de Arriaga

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 8 de Setembro de 2010

Sabrina Alexandra Pino Lopes Telo, com início em 13 de Setembro de 2010 e termo em 31 de Agosto de 2011

Hugo Ricardo Patatas dos Santos, com início em 13 de Setembro de 2010 e termo em 31 de Agosto de 2011

Em despacho de 4 de Janeiro de 2011

Ana Paula Rodrigues Pinheiro de Carvalho, por 30 dias com início em 7 de Janeiro de 2011

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Vítor Hugo Duarte da Silveira, com início em 1 de Setembro de 2010 e termo em 31 de Agosto de 2011

Escola Secundária Antero de Quental

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

Em despacho de 3 de Março de 2011

Maria de Fátima Cardoso Batista, com início em 4 de Março de 2011 e termo em 31 de Agosto de 2011

19 de Abril de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 210/2011 de 27 de Abril de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 2 de Novembro de 2010

Maria Gabriela da Silva Coutinho, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar, com início em 15 de Outubro de 2010

Filipa Maria Coutinho Ferreira, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar, com início em 18 de Outubro de 2010

Em despacho de 20 de Dezembro de 2010

Rita Maria Cartaxo Moreira Parreira Coelho, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 16 de Dezembro de 2010

Em despacho de 3 de Março de 2011

Pedro Emanuel Mancebo Ribeiro do Couto Gonçalves, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 3 de Março de 2011

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 29 de Setembro de 2010

Catarina Pimentel Rego, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 9 de Outubro de 2010

Maria Catarina Pereira de Sousa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 9 de Outubro de 2010

Em despacho de 7 de Outubro de 2010

Frederico Teixeira Alves, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 15 de Outubro de 2010

Em despacho de 17 de Outubro de 2010

Rodrigo Filipe de Barros Mendes, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 10 de Outubro de 2010

Escola Básica Integrada da Lagoa

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 10 de Outubro de 2010

Adelaide Maria Barata Roxo, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 13 de Outubro de 2010

João Luís Canilho Almeida Francês, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início em 13 de Outubro de 2010

Vera Lúcia Soares Pena, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 24 de Outubro de 2010

Em despacho de 11 de Novembro de 2010

Filomena Margarida Tavares Vasconcelos Amaral Velho Cabral, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início em 12 de Novembro de 2010

Em despacho de 14 de Março de 2011

João Luís Canilho Almeida Francês, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início em 1 de Abril de 2011

Em despacho de 1 de Abril de 2011

Joana Margarida Barreto da Costa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 3 de Abril de 2011

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 21 de Março de 2011

Paulo Rui da Cunha Batista, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 25 de Março de 2011

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Em despacho de 10 de Outubro de 2010

Sílvia Cristina Aguiar da Silva Costa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 13 de Outubro de 2010

Em despacho de 11 de Novembro de 2010

Armando de Carvalho Pereira, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 19 de Novembro de 2010

Em despacho de 9 de Dezembro de 2010

Celma Lara Jesus Moreira, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 22 de Dezembro de 2010

Escola Secundária Antero de Quental



Em despacho de 22 de Outubro de 2010

Patrícia Raquel Baptista Rodrigues, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 13 de Outubro de 2010

Em despacho de 25 de Janeiro de 2011

Ana Patrícia Vidago Pereira, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 12 de Fevereiro de 2011

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2011

Maria Délia Gomes Lucas Correia, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 19 de Fevereiro de 2011

Em despacho de 17 de Março de 2011

Manuela da Conceição Ferreira da Costa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 18 de Março de 2011

Em despacho de 13 de Abril de 2011

Ana Patrícia Vidago Pereira, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 4 de Abril de 2011

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 7 de Outubro de 2010

Sílvia Coelho Valadão, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 14 de Outubro de 2010

Alexandre Jorge Ribeiro Caleiro, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 10 de Outubro de 2010

Em despacho de 5 de Novembro de 2010

João Filipe Mendes Fernandes, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 10 de Novembro de 2010

Em despacho de 14 de Dezembro de 2010

Olívia Leonor Gonçalves Alves, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 11 de Dezembro de 2010

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2011

Sara Paula Alves Viana, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 5 de Fevereiro de 2011

Em despacho de 8 de Março de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Alexandre Daniel Curado Jacinto, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 11 de Março de 2011

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 2 de Outubro de 2010

Luís Miguel Pereira Barbosa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 13 de Outubro de 2010

Em despacho de 12 de Fevereiro de 2011

Ana Paula Rodrigues Pinheiro de Carvalho, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 7 de Fevereiro de 2011

19 de Abril de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 549/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando que a Comissão de Selecção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 07/04/2011, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de Julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

15 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Empreende Jovem

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. Reemb.	N	Verif. Pré contrat.
4	Filipe Paulo e Fábio Matos, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	32.681,95	29.931,95	19.455,77		1 1 0 , 1 2 0 , 1 3 0 , 1 4 0 , 3 4 0 , 999
11	Pontes e Germano, Lda.	Ilha de São Miguel	182.512,23	32.512,23	19.507,34		1 1 0 , 130
13	VENTOENCANADO - Produções Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	143.522,75	142.272,75	92.477,29		999
14	Pedro Emanuel Mancebo Ribeiro do Couto Gonçalves, em nome de sociedade a constituir	Ilha do Pico	206.108,66	206.108,66	133.970,63		1 1 0 , 1 2 0 , 1 3 0 , 1 4 0 , 2 7 0 , 999
15	Maria João da Silva Pimentel Bettencourt, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	95.247,96	94.747,96	56.848,78		1 1 0 , 1 2 0 , 1 3 0 , 1 4 0 , 3 4 0 , 999
Tota	5		660.073,55	505.573,55	322.259,81		

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído

120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social



JORNAL OFICIAL

130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 4: Comprovativo da legitimidade para executar o investimento e explorar o empreendimento.
	Proj. n.º 13: Original, ou cópia autenticada, da certidão de situação regularizada perante a Segurança Social, ou consentimento prestado nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, para efeitos do artigo 3.º do mesmo diploma.
	Proj. n.º 14: - Definir na declaração de início da actividade, para além da CAE Rev.3 - 73110 e da CAE Rev.3 - 58190, as seguintes: CAE - Rev.3 - 90030 - Criação artística e literária; CAE - Rev.3 - 32996 - Outras indústrias transformadoras diversas n.e.; CAE - Rev.3 - 71110 - Actividades de arquitectura; - Cópia do projecto de arquitectura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal de São Roque do Pico; - Contrato de Comodato para fins comerciais no qual o Comodante Raul Gonçalves cede o edifício sito à Rua Manuel Jorge Nascimento, n.º 1, freguesia e concelho de São Roque do Pico, à sociedade a constituir e não apenas ao sócio Pedro Gonçalves, conforme consta do processo. - Cópia da acta da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de: aumento de capital social e dívidas a sócios/accionistas.
	Proj. n.º 15: Cópia do projecto de arquitectura completo, carimbado pela Câmara Municipal competente; - Comprovativo da legitimidade para executar o investimento e explorar o empreendimento.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 425/2011 de 27 de Abril de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Patronato de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas com a obras de melhoramento e conservação no Lar R.^a D.^a Amélia.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 3.705,00€ (três mil setecentos e cinco euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 3.705,00€ (três mil setecentos e cinco euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com as referidas obras, até ao final do mês de Junho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Patronato de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Patronato de São Miguel, a

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

31 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Viveiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 426/2011 de 27 de Abril de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Instituto de Santa Catarina, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a aquisição de uma mesa para a cozinha, em aço inox.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.032,33€ (dois mil trinta e dois euros e trinta e três cêntimos).

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.032,33€ (dois mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Julho de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Instituto de Santa Catarina, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Instituto de Santa Catarina, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Instituto de Santa Catarina, *Amaro Manuel Soares Azevedo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 427/2011 de 27 de Abril de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as obras de reparação no edifício e aquisição de fogão.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 4.195,20€ (quatro mil, cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 4.195,20€ (quatro mil, cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Maio de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

4 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social da Paróquia de S. Cruz das Flores, Pe. *David Jesus Rocha Barcelos*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 172/2011 de 27 de Abril de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 13 de Abril de 2011

2.718,86 € (dois mil setecentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), para participação das despesas de funcionamento, nomeadamente com refeições, instalações e pessoal, referentes aos meses de Janeiro a Março, do corrente ano, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 05 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

13 de Abril de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 173/2011 de 27 de Abril de 2011**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 18 de Abril de 2011

24.281,66€ (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), destinados a participar o tratamento de doentes com Opiáceos de substituição, referente

**JORNAL OFICIAL**

ao mês de Março, nos termos do artº 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

18 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 550/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Adelino de Brum Ferreira, contribuinte fiscal n.º 177649330, residente na Rua de Santa Bárbara, n.º 33, freguesia de Santa Bárbara, Concelho da Ribeira Grande, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 64 m², no prédio sito à Rua da Mãe de Deus, freguesia de Santa Bárbara, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 15, da Secção A e com área de 4680 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 40 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Rua da Mãe de Deus, freguesia de Santa Bárbara, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 15, da Secção A.

15 de Abril de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 551/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão do requerente João Emanuel Parreira Ventura, contribuinte fiscal n.º 232538425, residente na Rua das Mercês, n.º 59, freguesia da Feteira, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de complexo agrícola, com área prevista de 2055 m²,

**JORNAL OFICIAL**

no prédio sito ao Cedral, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3174, e com área de 41140 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 80 hectares e efectivo pecuário de 160 animais.

Considerando que o referente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Cedral, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3174.

08 de Abril de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 552/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Américo Pereira Pacheco, contribuinte fiscal n.º 185364152, residente na Rua do Cónego Afonso Costa Pereira, n.º 13, freguesia da Maia, Concelho da Ribeira Grande, de proceder a construção de vacaria, com área total prevista de 500 m², no prédio sito ao Caminho da Corretora, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 29, da Secção J e com área de 9840 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 11 hectares e efectivo pecuário de 25 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de vacaria, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho da Corretora, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 29, da Secção J.

13 de Abril de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 553/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Nelson Meneses Monteiro, contribuinte fiscal n.º 209949937, residente à Ladeira da Pena, n.º 5, freguesia de Fontinhas, Concelho da Praia da Vitória, de proceder a legalização e ampliação de sala de ordenha, sala de leite, quarto de máquinas e sanitários, com área total prevista de 1000 m², no prédio sito à Canada Nova, freguesia das Fontilhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1770 e com área de 14338 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 50 hectares e efectivo pecuário de 90 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, sala de ordenha, sala de leite, quarto de máquinas e sanitários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada Nova, freguesia das Fontilhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1770.

15 de Abril de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.